

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 23/2024

Processo Licitatório 85/2024

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, nos termos da Lei 14.133/2021, dos Decretos Municipais 19 e 43/2023, das demais normas legais aplicáveis, são registrados os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação - Pregão Eletrônico SRP nº 23/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. registro de preço para futura aquisição de uniformes destinados aos servidores das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Agricultura, Saúde, UPA, SAMU, Meio Ambiente e Departamento de Trânsito e Mobilidade.

1.1. Os materiais deverão ser de acordo com as descrições e especificações do termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O preço ora registrado será com as empresas abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: ALEXANDRE SPELLMEIER - 113392 CNPJ: 02.219.718/0001-07						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	40,00	UN	CAMISETA MASCULINA GOLA POLO MANGA CURTA AZUL MARINHO COM LOGOTIPO DA UPA NO LADO ESQUERDO, COM NO MÍNIMO 10 C. MARCA DO SUS E PREFEITURA MUNICIPAL APLICADAS NA MANGA ESQUERDA, conforme modelo em anexo. M 08 UNIDADES G 12 UNIDADES GG 20 UNIDADES	ALELISE	31,89000	1.275,60
12	40,00	UN	CAMISETA FEMININA GOLA POLO MANGA CURTA AZUL MARINHO COM LOGOTIPO DA UPA NO LADO ESQUERDO, COM NO MÍNIMO 10 CM. MARCA DO SUS E PREFEITURA MUNICIPAL APLICADAS NA MANGA ESQUERDA, conforme modelo em anexo. TAMANHOS: P 10 UNIDADES M 15 UNIDADES G 10 UNIDADES GG 5 UNIDADES	ALELISE	29,69000	1.187,60
13	40,00	UN	CAMISETA MANGA CURTA AZUL MARINHO COM LOGOTIPO DA UPA NO LADO ESQUERDO, COM NO MÍNIMO 10 CM. MARCA DO SUS E PREFEITURA MUNICIPAL APLICADAS NA MANGA ESQUERDA, conforme modelo em anexo. TAMANHOS: M - 10 UNIDADES G 15 UNIDADES GG 10 UNIDADES XXG 5 UNIDADES	ALELISE	19,88000	795,20
20	140,00	UN	Camiseta manga longa, em poliviscose, cor azul royal, gola redonda, com logotipo/brasão do Município de Frederico Westphalen na altura do peito (lado esquerdo), com faixa refletiva amarelo limão com prata de 5 cm de	ALELISE	21,99000	3.078,60

			tecido composto, aplicada abaixo do peito (frente, costa e manga) e serigrafia "GARI" nas costas e acima da faixa refletiva. Tamanhos P, M, G, GG, e GGEXT, a escolher, conforme modelo em anexo			
27	500,00	UN	Camiseta Programa Mexa-se: Malha 100% algodão ou Poliviscose, cor verde claro, gola arredondada, manga curta, contendo brasão municipal, logotipo da secretaria de saúde, logotipo da secretaria de esportes e logotipo da secretaria de educação na parte superior traseira da camiseta e arte do Programa Mexase na parte frontal. Logotipos serão enviados pela secretaria, conforme modelo em anexo. Tamanho a ser definido um a um no momento da realização de medidas de cada funcionário.	ALELISE	18,86000	9.430,00
29	30,00	UN	Camiseta ACE: Malha 100% algodão ou Poliviscose, cor cinza escuro, gola arredondada, manga curta, contendo brasão municipal e logotipo da secretaria de saúde na parte frontal e logotipo do SUS, arte sobre ACE e descrição 'Agente de Combate a Endemias' na parte traseira da camiseta. Logotipos serão enviados pela secretaria, conforme modelo em anexo. Tamanho a ser definido um a um no momento da realização de medidas de cada funcionário.	ALELISE	18,87000	566,10
30	250,00	UN	Camisetas Saúde: Malha 100% algodão ou Poliviscose, cor cinza claro, gola arredondada, manga curta, contendo brasão municipal e logotipo da secretaria de saúde na parte superior traseira da camiseta e arte sobre Outubro Rosa/Novembro Azul na parte frontal. Logotipos serão enviados pela secretaria, conforme modelo em anexo. Tamanho a ser definido um a um no momento da realização de medidas de cada funcionário	ALELISE	18,88000	4.720,00
46	200,00	UN	Camiseta para Eventos: Malha 100% algodão ou Poliviscose, cor branca, gola arredondada, manga curta, contendo brasão municipal, logotipo da secretaria de saúde e logotipo do evento na parte superior traseira da camiseta e arte do evento na parte frontal, todos coloridos. Logotipos serão enviados pela secretaria. Tamanho a ser definido um a um no momento da realização de medidas de cada funcionário. Eventos ainda não confirmados, conforme modelo em anexo.	ALELISE	18,78000	3.756,00
47	400,00	UN	Camiseta para Eventos 2: Malha 100% algodão ou Poliviscose, cor preta, gola arredondada, manga curta, contendo brasão municipal, logotipo da secretaria de saúde e logotipo do evento na parte superior traseira da camiseta	ALELISE	18,85000	7.540,00

			e arte do evento na parte frontal, todos coloridos. Logotipos serão enviados pela secretaria. Tamanho a ser definido um a um no momento da realização de medidas de cada funcionário. Eventos ainda não confirmados, conforme modelo em anexo.			
53	40,00	UN	Camisa Polo: Camisa estilo Polo (masculina e feminina), cor azul marinho, com 3 botões e gola estruturada (gola de camisa), em malha Piquet 100% algodão, gramatura 160g/m², pé de gola e frente dos botões em tecido listado na cor azul caribe, com logo da prefeitura bordado na parte da frente e descrição. 'Secretaria da Saúde' embaixo do logo. Tamanhos a serem definidos de acordo com mostruário da empresa, conforme modelo em anexo.	ALELISE	34,99000	1.399,60
Total dos Produtos						R\$ 33.748,70

Empresa: BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA - 113394 CNPJ: 53.637.835/0001-13

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
43	11,00	UN	Coturno Cano Longo: Coturno cano longo desenvolvido para profissionais do SAMU, confeccionada totalmente em couro bovino legítimo, resistente, confortável e altamente transpirável, com proteção frontal, porta objetos nas laterais, zíper lateral, sem cadarço, forração em tecido de alta transpiração e resistente, refletivos de segurança no calcanhar e nas laterais externas do cano, identificação com símbolo do SAMU 192 nas laterais, palmilha de conforto, solado composto por borracha de baixo desgaste e alta abrasão, conforme modelo em anexo. Tamanhos serão informados no momento do pedido.	Rafale	299,00000	3.289,00
44	11,00	UN	Coturno Cano Curto: Coturno cano curto desenvolvido para profissionais do SAMU, confeccionada totalmente em couro bovino legítimo, resistente, confortável e altamente transpirável, com proteção frontal, forração em tecido de alta transpiração e resistente, refletivos de segurança no calcanhar e nas laterais externas do cano, identificação com símbolo do SAMU 192 nas laterais, palmilha de conforto, solado composto por borracha de baixo desgaste e alta abrasão, conforme modelo em anexo. Tamanhos serão informados no momento do pedido	Rafale	237,66000	2.614,26
Total dos Produtos						R\$ 5.903,26

Empresa: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - 103534 CNPJ: 04.584.756/0001-86

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	80,00	UN	JALECO BRANCO MANGA LONGA E PUNHO,	MARCA PRÓPRIA	42,37000	3.389,60

			ABERTURA DE BOTÕES E GOLA TRADICIONAL, BOLSOS NA LATERAL, LOGOTIPO DA UPA NO LADO ESQUERDO, COM NO MINIMO 10 CM .MARCA DO SUS, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL APLICADAS NA MANGA ESQUERDA. MARCA DO GOVERNO ESTADUAL E PREFEITURA MUNICIPAL TECIDO OXFORD, conforme modelo em anexo. TAMANHOS: P – 10 UNIDADES M – 30 UNIDADES G – 20 UNIDADES GG – 15 UNIDADES XXGG – 5 UNIDADES			
24	6,00	UN	Camisa eletricista com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, cor cinza, gola calorim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com faixa refletiva laranja de 5cm, com bolso frontal. Tamanhos a escolher, conforme modelo em anexo.	POWER	159,00000	954,00
54	10,00	UN	Bota para Limpeza Cano Médio: Bota modelo limpeza faxina, antiderrapante, estilo galocha, cano médio, sem gênero, cor preta, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetada, com alta resistência e solado de ótima aderência e estabilidade. Tamanhos a serem definidos pelos servidores, conforme modelo em anexo.	GENOVA	43,16000	431,60
Total dos Produtos						R\$ 4.775,20

Empresa: B J DE QUADROS CONFECÇÃO DE UNIFORMES EIRELI - 102705 CNPJ: 27.423.588/0001-42

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	80,00	UN	CALÇA BRANCA COM BOLSO ESTILO FACA, COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AMARRAR NA CINTURA., LOGOTIPO DA UPA NO LADO ESQUERDO. TECIDO OXFORD, conforme modelo em anexo.TAMANHOS:P - 10 UNIDADESM - 30 UNIDADESG 20 UNIDADES GG 15 UNIDADES XXGG 5 UNIDADES	PRÓPRIA	24,90000	1.992,00
10	40,00	UN	CALÇA AZUL MARINHO COM BOLSO ESTILO FACA, COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AMARRAR NA CINTURA., LOGOTIPO DA UPA NO LADO ESQUERDO. TECIDO OXFORD. DEVE SER NA COR AZUL MARINHO, conforme modelo em anexo. TAMANHOS: P 5 UNIDADES M 10 UNIDADES G 10 UNIDADES GG 10 UNIDADES XXGG 5 UNIDADES SEGUE MODELO DEVE SER NA COR AZUL MARINHO	PRÓPRIA	24,90000	996,00
Total dos Produtos						R\$ 2.988,00

Empresa: INVEST FACCAO LTDA - 113391 CNPJ: 15.559.887/0001-20

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	7,00	UN	Camisas manga longa social cor chumbo, com logotipo/brasão do Município de Frederico Westphalen bordado na altura do peito (lado esquerdo) e em baixo do brasão bordado a	PRÓPRIA	69,99000	489,93

			frase "SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE" na cor branca, Tamanhos P, M, G, GG e GG EXT, à escolher, de modelo feminino e masculino, conforme modelo em anexo.			
19	120,00	UN	Calça com elástico e cordão total, com dois bolsos frontais e um traseiro, cor azul royal, 100% algodão, com logotipo/brasão do Município de Frederico Westphalen na altura da coxa (lado esquerdo). Tamanhos P, M, G, GG e GGEXT, à escolher, conforme modelo em anexo.	PRÓPRIA	49,90000	5.988,00
31	20,00	UN	Jaleco Serventes: Confeccionado em Oxford 100% poliéster, levemente acinturado, fechamento com botões, 3 bolsos. Cor Azul com detalhes nos bolsos e gola em branco, manga curta. Bolso superior com logotipo da Secretaria Municipal de Saúde e brasão do município de Frederico Westphalen, conforme modelo em anexo. Tamanho a ser definido um a um no momento da realização de medidas de cada funcionário.	PRÓPRIA	45,00000	900,00
33	15,00	UN	Jaleco Banco de Sangue: Confeccionado no tecido gabardine 100% poliéster, tecido na cor vermelha, com bolso na frente com logotipo da secretaria municipal de saúde e descrição `Banco de Coleta de Sangue abaixo, bolso dos lados, com mangas longas e Brasão da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen bordado na manga (superior) lateral esquerda, e com punho de ribana. Punho na cor bordô, detalhes da gola na cor bordô, bolso e detalhes também na cor bordô, conforme modelo em anexo. Tamanho a ser definido um a um no momento da realização de medidas de cada funcionário	PRÓPRIA	55,90000	838,50
49	34,00	UN	Colete Vigilância: Colete em brim, 100% algodão, 190g m, com proteção UV. Dois bolsos inferiores de fechamento com zíper e lapela. Dois bolsos superiores com fechamento em lapela e velcro. Cor caqui escuro com brasão da prefeitura municipal bordado no bolso superior esquerdo e brasão da secretaria de saúde no bolso superior direito, nas costas descrição Fiscal Sanitário. Tamanhos do P ao EXG (escolha de acordo com mostruário de tamanhos da empresa), conforme modelo em anexo	PRÓPRIA	70,00000	2.380,00
Total dos Produtos						R\$ 10.596,43

Empresa: JUAR BRINDES LTDA - 113393 CNPJ: 50.750.151/0001-35

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
26	60,00	UN	Camiseta Banco de Sangue: Malha 100% algodão ou Poliviscose, cor vermelha, gola arredondada, manga curta, contendo brasão	PRÓPRIA	19,00000	1.140,00

			municipal, logotipo da secretaria de saúde e logotipo do Hemopasso na parte superior traseira da camiseta e arte do Banco de Sangue na parte frontal. Logotipos serão enviados pela secretaria, conforme modelo em anexo. Tamanho a ser definido um a um no momento da realização de medidas de cada funcionário			
45	120,00	UN	Boné: Fabricado em tecido formato Strapback, com regulagem de tamanho em tecido ou plástico, cor azul marinho ou preto, com logotipo da Secretaria Municipal de Saúde bordado na frente e Brasão da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen bordado na lateral do boné, conforme modelo em anexo.	PROPRIO	12,00000	1.440,00
Total dos Produtos						R\$ 2.580,00

Empresa: ML COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 109604 CNPJ: 44.651.148/0001-61

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
40	95,00	UN	Tênis ACE/ACS: Modelo para caminhada, confortável, fabricado em material têxtil, pisada neutra, com cabedal têxtil respirável, entressola evasense e solado de borracha, palmilha interna anatômica. Tamanho a ser definido um a um no momento da realização de medidas de cada funcionário, conforme modelo em anexo	K2	69,90000	6.640,50
Total dos Produtos						R\$ 6.640,50

Empresa: PETTER UNIFORMES EIRELI ME - 99574 CNPJ: 16.996.110/0001-95

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	3,00	UN	Jaquetas de nylon, cor preta, com detalhe de listra verde ao longo das mangas, com logotipo/brasão do Município de Frederico Westphalen bordado na altura do peito (lado esquerdo) e do lado esquerdo na altura do peito bordado a frase "SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE" na cor branca, Tamanhos P, M, G, GG e GG EXT, à escolher, de modelo feminino e masculino, conforme modelo em anexo.	Petter Uniformes	149,00000	447,00
Total dos Produtos						R\$ 447,00

Empresa: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - 113395 CNPJ: 37.652.289/0001-33

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
48	2.000,00	UN	Squeeze: Squeeze plástico ABS, tampa em plástico na cor do produto com vedação, capacidade 600ml, cores a escolher, com personalização em Silk colorido. Arte a ser enviada pela secretaria com diversos temas (quantitativo mínimo de 50 unidades por arte). Para uso em eventos., conforme modelo em anexo.	propria	8,97000	17.940,00
Total dos Produtos						R\$ 17.940,00

Empresa: W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - 113415 CNPJ 06.150.919/0001-48						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
42	30,00	UN	Bolsa de Lona ACE: Bolsa Standard, Cor Bege, confeccionada em lona impermeável 10, 100% algodão, na cor Bege, medidas aproximadas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo. Composta de 04 repartições internas. Costuras com reforço e com acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras em nylon, fixado a bolsa com costuras em 'X. Com bordado frontal contendo a descrição 'Agente de Combate a Endemias', logotipo da secretaria municipal de saúde e brasão do município de Frederico Westphalen, conforme modelo em anexo	MARCA E FABRICANTE PRÓPRIOS	97,80000	2.934,00
Total dos Produtos						R\$ 2.934,00

2.2. As quantidades, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.3. As licitantes para as quais for adjudicado os item(ns) e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas a preferência de fornecimento do referido item até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O termo inicial de vigência da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice do IPCA que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.5. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do Decreto Municipal nº 43/2024.

4.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma do Decreto Municipal 43/2024.

4.10. Havendo alteração de preços dos materiais tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

4.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.12. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Parágrafo Único: Nas hipóteses, dos **subitens 4.10. e 4.11.**, deverá ser solicitado via correspondência devidamente protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no Decreto Municipal 43/2024.

5.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

5.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega integral dos itens é de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento, que poderá ser enviada por e-mail.

6.2. Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, situada na Rua José Cañellas, 258, centro.

6.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.4. Os itens a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

6.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada também, descarregar os materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.6. A contratada ficará obrigada a substituir materiais recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.7. A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material/serviço e a entrega na Secretaria Requisitante e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela fiscalização.

7.3. Deverá a contratada apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.6. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

a) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada

nos produtos entregues para que sejam substituídos.

- b)** Supervisionar e fiscalizar a realização dos serviços/materiais.
- c)** Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

- a)** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução da ata, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c)** Os serviços/materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d)** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f)** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.
- h)** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
- j)** Realizar os serviços no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k)** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 117, III, da Lei nº 14.133/2021, fica designado o Secretário da Administração ou servidor por ele designado, para a função de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata ;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto ;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata ;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata ;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- n) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Frederico Westphalen – RS, 26 de julho de 2024

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE SPELLMEIER
ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA

GUILHERME DUARTE CURSINO
BLACK HAWK COMÉRCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA

LUCIANO CRUZ FACINA
FACCINA DALTORA EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA

BIANCA DE JESUS DE QUADROS
B J DE QUADROS CONFECÇÃO DE UNIFORMES EIRELI

JAISON KOCH
INVEST FACÇÃO LTDA

PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI
JUAR BRINDES LTDA

MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS
ML COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

JOSÉ OLDEMAR PETER
PETER UNIFORMES EIRELI ME

MARCELO SIMONI
SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

ANDERSON MÁRCIO LOPES PEREIRA
W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA